RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 de 03 Abril de 2025.

Dispõe sobre: Nomeia Comissão Organizadora da III e Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIFAINA – CMDI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº1559, de 21 de agosto de 2002 e suas alterações, e por unanimidade:

Resolve:

Artigo 1º: Nomear Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rifaina, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- Letícia Oliveira Fornaciari
- Samanta Mendes Spirlandeli

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Maria Aparecida de Oliveira Fornaciari
- Renata Augusta de Freitas Pinhal

Artigo 2º: Comissão de Apoio formada por funcionários da Secretaria de Assistência e Social– SAS:

- Salma Elani Ferreira Silva
- Amalia Marcelino Pireuci Freire
- Letícia Aparecida dos Santos
- Juliana Batista do Amaral Alves
- Claudimila Aparecida Rodrigues da Fonseca
- Caroline Gabrielle Nogueira
- Jessica Mendes Melleti
- Ana Luiza dos Santos Dantas

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

- Luiz Carlos Fornacairi

Artigo 2º: A minuta do Regimento Interno ficá com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIFAINA

CAPÍTULO I
OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina, instância do processo participativo de gestão da Assistência Social conforme dispõe este Regimento Interno próprio, para:

I. Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às Pessoas Idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
II. Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da Política Social para a Pessoa Idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
III. Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
IV. Avaliar a efetividade das ações em execução;
V. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
VI. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das Pessoas Idosas;
VII. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
VIII. Envidar esforços no sentido de incluir a Pessoa Idosa na agenda e na pauta política.
IX. Escolher os delegados governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, que representarão o Município na Conferência Estadual, em data a ser divulgada.

Parágrafo único: Na representação da sociedade civil a ser eleita para o Conselho Municipal dos

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

Direitos do Idoso, os titulares e seus suplentes deverão pertencer à mesma entidade e organização garantindo a participação.

Art. 2. º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina, terá como temário geral: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.”

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina, realizar-se-á no dia 21 de Maio de 2025, das 14h00 às 17h00, local: Casa da Cultura Rui Reis, Rua Antônio Floriano de Leme, 100, Rifaina - SP, 14490-000, Rifaina/SP.

§ 1º - O credenciamento da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina ocorrerá no dia 21 de Maio das 14h30min até o início da leitura do Regimento;

§ 2º - A dinâmica dos trabalhos da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina consistirá em aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário geral: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação,” trabalhos em grupos, e plenária final, entre outros;

§ 3º - A abertura será realizada às 14h00min no dia 21/05/2025 seguida de leitura e aprovação do Regimento Interno;

§ 4º - A palestra sobre o temário geral, iniciará às 14h30min do dia 21/05/2025;

§ 5º - Os trabalhos em grupos iniciarão às 15h do dia 21/05/2025;

§ 6º - Em função do número de propostas relativas ao tema, os grupos poderão ser subdivididos a critério da comissão organizadora;

§ 7º - As propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão encaminhadas pelos grupos temáticos, para discussão e votação em plenária final, que iniciará às 16h00min do dia 21/05/2025.

Art. 4º - Participarão delegados (as), com direito a voz e a voto, escolhidos (as) da seguinte forma:

I - Serão delegados (as) natos (as) os (as) componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos direitos do Idoso num total de 08 (oito) conselheiros (as);

II - Os delegados (as) serão inscritos (as) paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de 05 (cinco) vagas para cada segmento.

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

Art. 5º - A mesa de Coordenação dos trabalhos será composta e dirigida por um (a) Coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, auxiliado(a) por 1 (um) relator e digitador.

Art. 6º - Serão organizados 05 (cinco) Grupos de Trabalho, sendo que o número de participantes nos grupos poderão ser subdivididos a critério da comissão.

Art. 7º Os grupos de trabalho serão divididos da seguinte maneira, de acordo com os eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (um) Coordenador (a), 01 (um) Relator/Digitador(a) indicado (a) pela Comissão Organizadora.

§ 1º -: Caberá ao (a) Coordenador (a):

I – Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, acerca do tema;

II – Controlar o tempo das discussões;

III – Submeter o relatório final para a aprovação do grupo;

§ 2º - Caberá ao (a) Relator (a):

I – Relatar as propostas do grupo para aprovação dos participantes;

II – Apresentar as propostas do grupo em plenária;

CAPÍTULO III
DAS MOÇÕES

Art. 9º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na IV Conferência Municipal;

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 15h do dia 21 de maio de 2025;

§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10º - A escolha de Delegados para a XVI Conferência Estadual dos Direitos do Idoso será realizada nos dias 17 a 21 de agosto de 2025, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa em conformidade com a Deliberações Estaduasis dentre os presentes na IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina:

§ 1º - São 4 vagas de delegados disponibilizadas ao Município de Rifaina, definidas conforme a população, com a seguinte distribuição: 02 (dois) delegados governamentais e 02 (dois) delegados da Sociedade Civil;

§ 2º - Entende-se por sociedade civil: organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos e a própria pessoa idosa na condição de usuários.

§ 3º - Os indicados serão apresentados e homologados pelos conferencistas que os referendarão como Delegados para participar da VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, que deverá acontecer em data e local a ser definido.

CAPÍTULO V
PLENÁRIA FINAL

Art. 11º - A plenária final terá por objetivos:

I – Apreciar e submeter à votação as propostas apresentadas na IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina;

II – Apreciar e submeter à votação as moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho e o relatório final da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rifaina;

III – Eleger os (as) conselheiros (as) não governamentais titulares e suplentes e homologar as secretarias (as) governamentais indicados pelo Governo Municipal.

Art. 12º – Os (as) relatores (as) apresentarão o relatório final assegurando-se aos (as) delegados (as) da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque após a finalização de cada eixo.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão, por ordem de chegada, à plenária;

§ 3º - Os (as) propositores (as) de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta e, depois da discussão, será permitida réplica por 01 (um) minuto;

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os (as) delegados (as) poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 (dois) minutos para exposição e com direito à réplica por 01 (um) minuto, submetido à votação;

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;

§ 6º - Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação de questões de ordem;

Art. 13 – A escolha dos representantes titulares e suplentes não governamentais e homologação dos representantes governamentais serão realizadas em plenária às 16h00min, sendo:

- 02 *(dois) representantes de organizações não governamentais (seis titulares e seis suplentes) de âmbito municipal diretamente ligadas ao atendimento, proteção e defesa dos Direitos do Idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:*

- 02 (dois) representantes de instituições de atendimento ao idoso em Instituições de Longa Permanência Para Idosos;

a) 02 (dois) representantes de instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

b) 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias, federações, sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município; e,

- 06 (seis) representantes do Poder Público local (seis titulares e seis suplentes):

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com recursos à plenária.

Rifaina, 03 de Abril de 2025.

_____
Letícia Oliveira Fornaciari
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Rifaina

Endereço: Rua General Ososio n°44, Centro – Rifaina SP
Telefone: 16 3135-1306